

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, A CAMPANHA PERMANENTE ‘HOMEM DE VERDADE PROTEGE MULHERES’, COMO ESTRATÉGIA CONTÍNUA DE EDUCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO DE HOMENS NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, EM COMPLEMENTO AO PROTOCOLO ‘CUIABÁ PROTEGE MULHERES’.

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a campanha permanente “Homem de Verdade Protege Mulheres”, destinada a educar, sensibilizar e engajar homens de todas as idades na prevenção da violência contra as mulheres, por meio de ações educativas, culturais e sociais de linguagem acessível, como estratégia complementar ao Protocolo “Cuiabá Protege Mulheres”.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I** – Construir uma cultura de não violência, respeito e equidade de gênero desde a infância;
- II** – Estimular a empatia, a escuta e a responsabilidade dos homens como agentes da mudança;
- III** – Envolver escolas, clubes, igrejas, empresas, times esportivos e comunidades em ações de formação e diálogo sobre o papel dos homens no enfrentamento ao machismo;



IV – Promover o reconhecimento público e simbólico dos homens que assumem o compromisso de não compactuar, não praticar e não silenciar diante da violência contra mulheres;

V – Consolidar uma rede cidadã de proteção e apoio à vida das mulheres em Cuiabá.

Art. 3º A Campanha será organizada com base nos seguintes eixos estratégicos:

I – Ações em escolas, projetos sociais, espaços religiosos e esportivos, com rodas de conversa, vídeos, jogos, teatros e oficinas sobre respeito, consentimento, masculinidade saudável e prevenção da violência;

II – Campanhas audiovisuais e materiais impressos com identidade visual própria, incluindo frases de impacto, personagens, desafios e selos de engajamento, acompanhados da hashtag oficial: #HomemDeVerdadeProtegeMulheres;

III – Distintivo simbólico concedido a homens, grupos ou instituições que demonstrarem, por meio de atitudes concretas, o compromisso com a proteção das mulheres e a desconstrução da cultura machista.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir, anualmente, a Semana Municipal “Homem de Verdade Protege Mulheres”, preferencialmente no mês de agosto (em referência ao Agosto Lilás), com ações educativas, apresentações públicas, campanhas de rua, palestras e atividades comunitárias.

Art. 5º A adesão à campanha será voluntária e aberta a qualquer cidadão ou entidade do Município, mediante cadastro simplificado junto à Prefeitura, em canal próprio a ser divulgado por regulamento.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com a sociedade civil organizada, entidades religiosas, escolas, universidades, clubes, coletivos culturais, empresas e outros setores da iniciativa privada.



Parágrafo único. O Município poderá buscar apoio institucional, técnico ou financeiro junto a organismos nacionais e internacionais, sem que isso implique em obrigatoriedade de despesa pública.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena e eficaz aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Campanha Permanente “**Homem de Verdade Protege Mulheres**”, com o objetivo de promover uma transformação social no Município de Cuiabá por meio da conscientização e do engajamento masculino no enfrentamento à violência contra a mulher.

Inspirada em campanhas de impacto local, nacional e internacional, a proposta utiliza linguagem acessível para alcançar crianças, jovens e adultos em diversos contextos, inspirada em boas práticas nacionais e internacionais de mobilização masculina, como as campanhas "HeForShe", da ONU Mulheres, e iniciativas locais que promovem uma nova cultura de masculinidade comprometida com os direitos humanos e a justiça social em articulação com o Protocolo “Cuiabá Protege Mulheres”.

Reconhecer o papel ativo dos homens na desconstrução de padrões machistas é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e segura para todas. Desde atitudes simples no cotidiano até ações estruturadas em ambientes institucionais, considerando que a superação da violência exige mais do que punições: é preciso educar, mobilizar e envolver os homens como agentes ativos da mudança, diante disso, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação desta iniciativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370030003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

